



IOM 29-6-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Proc. nº 22.135/89

Fls. 29
Proc. 17.682
W

LEI Nº 3567, DE 20 DE JUNHO DE 1990

Reclassifica área pública situada no Jardim Paulista e destina-a a construção de escola municipal de educação infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de maio de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É reclassificada da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens de uso especial, a área de terreno reservada para sistema de lazer situada no loteamento denominado Jardim Paulista e que assim se descreve: Inicia no ponto "A", situado no alinhamento da Rua Urbano Rubbo Copelli; segue em reta pelo referido alinhamento da Rua, numa distância de 20,06 metros até o ponto "B"; daí segue em curva de concordância com a Av. Dr. Paulo Moutran num desenvolvimento de 13,05 metros até o ponto "C"; daí segue em curva à esquerda pelo alinhamento da Av. Dr. Paulo Moutran num desenvolvimento de 52,62 metros até o ponto "D"; deflete à direita e segue em reta confrontando com o lote "1", numa distância de 63,64 metros até o ponto "E"; deflete à direita e segue pelo antigo valo de divisa com a Vila Ana, numa distância de 118,65 metros até o ponto "A", inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.500,85 metros quadrados.

Art. 2º - A reclassificação de que trata o artigo anterior tem por objetivo único a construção de Escola Municipal de Educação Infantil.



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

ml